



DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO (PRORROGAÇÃO / NOVA CONTRATAÇÃO)

Em atendimento ao Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, à Portaria ME nº 7.828 de 30 de agosto de 2022, à Portaria MF nº 267, de 26 de abril de 2023, Portaria Interministerial MF e MPO e MGI nº 1, de 11 de janeiro de 2023, e à Portaria RFB nº 224, de 7 de fevereiro de 2019, alterada pela Portaria RFB nº 5.000, de 18 de dezembro de 2020.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO	
I - Autorização para (assinalar com um "X" a opção correspondente ao pedido):	
☐ Prorrogação	☒ Contratação
II - Unidade Gestora Contratante (nome, sigla e CNPJ):	
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 3ª Região Fiscal – SRRF03, CNPJ: 00.394.460/0078-20	
III - Identificação do Demandante (nome, sigla e CNPJ):	
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 3ª Região Fiscal – SRRF03, CNPJ: 00.394.460/0078-20	
IV - Número do Processo:	
13075.204011/2025-00	
V - Número do Contrato: (preencher somente no caso de pedido de prorrogação)	VI - Data de Início de Vigência do Contrato: (preencher somente no caso de pedido de prorrogação)
VII – Objeto do contrato: (no caso de pedido de prorrogação, informar o nome e CNPJ da empresa contratada)	
Aquisição de troféu em acrílico para homenagear servidores aposentados da SRRF03.	
VIII – Período de vigência pretendido: (preencher somente nos casos de pedido de prorrogação de contratos, locações ou nova contratação de serviços contínuos)	
a) Data de Início:	b) Data de Término:
IX - Valor da Contratação Anterior: (Preencher somente nos casos de prorrogação de contrato, locação e nova contratação de serviços contínuos)	
X - Valor para o Período (em R\$):	
R\$ 16.324,00 (dezesesseis mil, trezentos e vinte e quatro reais)	
XI - Despacho da Autoridade:	
1. Em vista da necessidade apresentada, autorizo o objeto da demanda descrita no item VII supramencionado, ressaltando que, nos termos do caput do art. 4º da Portaria MP nº 249, de 13 de junho de 2012 (DOU de 14/06/2012), a presente autorização “constitui ato de governança das contratações estritamente relacionado a uma avaliação sobre a conveniência da despesa pública, não envolvendo a análise técnica e jurídica do procedimento, (...) nem implicando ratificação ou validação dos atos que compõem o processo de contratação”. Sem prejuízo, condiciona-se esta autorização a que o gestor contratual observe as orientações do Órgão Jurídico competente para examinar a presente contratação, toda a legislação pátria atinente à matéria e as orientações dos órgãos de controle aplicáveis. 2. Restitua-se o presente despacho à unidade contratante. Junte-se aos autos do processo de contratação.	
Assinatura Digital Ricardo Antônio Carvalho Barbosa Superintendente da SRRF03 Portaria RFB nº 113, de 30/01/2023	